



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2010, às 9:51
p. 00016 / estagiário

MPV-489

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
18/05/2010	Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010.

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO PSDB	

1. Supressiva	2. substitutiva	X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 489 de 2010, a seguinte redação:

"Art. 10. A APO será extinta em 31 de dezembro de 2018, ou antes, por decisão unânime dos membros do Conselho Público Olímpico".

JUSTIFICAÇÃO

Dois anos após o término das Olimpíadas são suficientes para o cumprimento do objeto da APO, não sendo necessários mais dois anos de prorrogação.

Diante do exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

